



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ATRÍO DA PREFEITURA

EM 24 JUL. 2014

Câmara Municipal de Nova Venécia	LEI N° 3.281, DE 24 DE JULHO DE 2014.
PROTOCOLADO SOB	
N° 16405 Fls. —	
Em 25, 07, 2014	
PROTOCOLISTA	

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA
LEI N.º 3.015/2010, QUE DISPÕE SOBRE
A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei n.º 3.015/2010, com redação alterada pela Lei n.º 3.072/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, será constituído por oito conselheiros titulares e oito suplentes, respectivamente, indicados e nomeados por decreto do Prefeito, com a seguinte representação;

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

II – dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – dois representantes das entidades maçônicas de Nova Venécia;

IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo;

V – dois empresários residentes e proprietários de estabelecimentos em funcionamento em Nova Venécia-ES há mais de cinco anos, indicados pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

VI – dois representantes do Sindicato da Indústria do Vestuário (SINVEL);

VII – dois representantes da Associação das Empresas de Transformação de Pedras de Nova Venécia-ES (ETAPE); e

VIII – dois representantes do Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais, Cal e Calcário, do Estado do Espírito Santo – subsede Nova Venécia-ES. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 24 de julho de 2014; 60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO